



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Rua José Raimundo, 55 – Fone-Fax (044) 3432-2909 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
CNPJ N° 05.947.311/0001-86

CONVITE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina – Paraná CONVIDA seus segurados para Audiência Pública que se realizará no dia 12 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina localizada na Rua José Raimundo, 55 – Centro. Esta audiência terá como pauta analisar a proposta do Poder Executivo para amortização do déficit técnico atuarial do exercício de 2019 junto ao Instituto de Previdência e outras providências relacionadas.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NAIR DE SOUZA MAIOR BONO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Londrina





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 2 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

Processo nº. 214/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, conforme Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 12 de novembro de 2019.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Ítem

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 3 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

Processo nº. 212/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, PARA PLANEJAR, COORDENAR, FORNECER ESTRUTURA (LOGÍSTICA E OPERACIONAL), EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ELETRICISTAS E DECORADORES, conforme especificações no Anexo I deste edital.

Íntegra do edital a partir de 13 de novembro de 2019

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº. 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 29 de novembro às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Meio Ambiente, Agricultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 4 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 549/2019

11 de novembro de 2019

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11/09/2017, e respectivas alterações, considerando os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 14.10.2018, em conformidade com o Edital nº. 054/2018, de 30.08.2018, o Edital que homologou o resultado, e o Edital de convocação nº 078/2019, de 29.10.2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para cargo Público Municipal, conforme relação abaixo, com o respectivo cargo e vencimento:

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS E CARGA PESADA

NOME	CLASSE	NÍVEL
ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO	GOSG - 3	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 5 Pág(s)

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na presença do Secretário de Administração Municipal e Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**. Comparece Sr. (a). **ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO**, portador (a) do RG nº. 8722429-5 e CPF nº 038.512.239-00, aprovado (a) no concurso público Edital 054/2018, conforme classificação obtida pelo Edital que divulga o Resultado Final em 28 de dezembro de 2018, processo 611630/2018 para o cargo de **MOTORISTA ÔNIBUS/CARGA PESADA**, toma posse no cargo referido pelo Decreto 549/2019, cujo regime jurídico será regido na forma da Lei Municipal nº 1.091/93, de 26.02.1993 e suas respectivas alterações.

E assim, por se achar justo e empossado no cargo, firma juntamente com os demais o presente termo de posse, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, 11 de Novembro de 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSANA MARIA PEREIRA

Técnica De Recursos Humanos

Matric. 5630-3

ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO

Funcionário Empossado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 6 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 550/2019

11 de novembro de 2019

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11/09/2017, e respectivas alterações, considerando os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 14.10.2018, em conformidade com o Edital nº. 054/2018, de 30.08.2018, o Edital que homologou o resultado, e o Edital de convocação nº 079/2019, de 29.10.2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para cargo Público Municipal, conforme relação abaixo, com o respectivo cargo e vencimento:

CARGO: AGENTE FISCAL

NOME	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA MELLO DA SILVA	GOA - 4	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 7 Pág(s)

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na presença do Secretário de Administração Municipal e Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**. Comparece Sr. (ª). **PATRICIA MELLO DA SILVA**, portador (a) do RG nº. 10.397.077-6 e CPF nº 068.584.559-14, aprovado (a) no concurso público Edital 054/2018, conforme classificação obtida pelo Edital que divulga o Resultado Final em 28 de dezembro de 2018, processo 611630/2018 para o cargo de **AGENTE FISCAL**, toma posse no cargo referido pelo Decreto nº 550/2019, cujo regime jurídico será regido na forma da Lei Municipal nº 1.091/93, de 26.02.1993 e suas respectivas alterações.

E assim, por se achar justo e empossado no cargo, firma juntamente com os demais o presente termo de posse, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, 11 de Novembro de 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSANA MARIA PEREIRA

Técnica De Recursos Humanos

Matric. 5630-3

PATRICIA MELLO DA SILVA

Funcionário Empossado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº551/2019**

11 de novembro de 2019

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO “JARDIM CAIOA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo sob nº. 1.637/2018, de 24 de julho de 2018, que trata do Projeto de Loteamento Residencial Urbano, denominado “**JARDIM CAIOA**”, a ser implantado sobre o “Lote Remanescente”, subdivisão dos Lotes nºs. 19, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 02-Industrial, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção “A”, Colônia Paranavaí, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, objeto da matrícula 14.615, do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 22.163,20 m² (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados), de propriedade da **CENTRAL – INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.966.980/0001-20, com sede à Rua Aristides Bonifácio nº 1675, Jd. São Pedro, na Cidade de Marialva/PR; **CONSIDERANDO** que o Requerente atendeu a todas as exigências preliminares contidas na Lei Municipal nº 2.346/2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Nova Londrina,

DECRETA

Art. 1º. Fica **APROVADO** o Loteamento “**JARDIM CAIOA**”, localizado no perímetro urbano deste Município, constituído pela área total de 22.263,20 m² (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados) correspondente ao Lote Remanescente, subdivisão de uma área de terras maior, medindo 23.243,20 m², constituída pelos Lotes nºs. 19, 21, 22, 23 e 24, Quadra nº. 02-Industrial, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção A, Colônia Paranavaí, situada neste Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº. 14.615, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “De quem olha o referido lote pela Rua Guarapuava, confronta: Pela frente: por linha seca e reta, confronta com o lote “A”, desta subdivisão, numa distância de 40,00 metros, defletindo a direita, por linha seca e reta, confrontando com o lote “A”, desta subdivisão, numa distância de 27,00 metros, e finalmente defletindo a esquerda, por linha seca e reta, confronta com a Rua Guarapuava, numa distância de 119,20 metros. Pela direita: por linha seca e reta, confronta com uma Rua sem denominação, numa distância de 146,00 metros. Pela esquerda: por linha seca e reta, confronta com o lote 17, numa distância de 119,00 metros. Pelo fundo: por linha seca e reta, confronta com os lotes nºs. 18, 20 e 25, numa distância de 159,20 metros, tudo da referida quadra nº. 02-Industrial”. Imóvel de propriedade da empresa **Central – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários – Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.966.980/0001-20, da Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

§1º. O empreendimento constitui-se em 17.996,26 m² (dezessete mil, novecentos e noventa e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados) de área loteável; 43 (quarenta e três)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 9 Pág(s)

unidades de Lotes destinados a habitações, distribuídos em área de 15.475,03 m² (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e três centímetros quadrados); 2.521,23 m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros e vinte e três centímetros quadrados) de reserva de área institucional e 4.166,94 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) de área de vias urbanas (sistema viário).

§2º. A administração do empreendimento, bem como os compromissos constantes dos projetos apresentados é de competência da proprietária do Imóvel, Central – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários – Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.966.980/0001-20, com sede à Rua Aristides Bonifácio nº 1675, Jd. São Pedro, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Loteadora deverá cumprir com todas as exigências suplementares contidas na Lei Municipal nº 2.346/2011 – Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Nova Londrina, além das seguintes condições:

- I – facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
- II – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de devidamente registrado o referido Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e concluídas as obras previstas no Projeto de Loteamento, bem como as demais obrigações exigidas por Lei ou assumidas em Termo de Compromisso firmado;
- III – submeter previamente ao órgão público municipal competente os projetos de construções para fins de aprovação e liberação do respectivo Alvará, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.344/2011 - Código de Obras do Município de Nova Londrina.

Art. 3º. A Empresa Loteadora cauciona os lotes abaixo descritos, objetivando garantir a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o Loteamento, conforme Projeto apresentado:

- I – os Lotes nºs. 01, 02 e 05 da Quadra nº 01, para garantia dos serviços de legalização do Empreendimento, topografia, projetos e documentações, inclusive cartorárias, alvarás e abertura de ruas;
- II – os Lotes nº 06, 10, 11 e 14 da Quadra nº 01, para garantia das obras de rede de distribuição de energia elétrica, arborização e marcação de lotes;
- III – os Lotes nº 03, 04, 07 e 12 da Quadra nº 02, para garantia das obras de rede de galerias de águas pluviais, e redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
- IV – o Lote nº 13 da Quadra nº 02 e os Lotes 02, 03, 07 e 08 da Quadra nº 04, para garantia das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas.

Art. 4º. A empresa Loteadora procederá a execução das obras exigidas pela Legislação Municipal vigente, conforme abaixo descritas:

- I – executar as obras de infra-estrutura referidas no Artigo 17 da Lei 2.346/2011, e as constantes de Termo de Responsabilidade, conforme projetos e cronogramas apresentados;
- II – executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

Parágrafo Único. A autorização de início das obras de infraestrutura fica condicionada a apresentação, pela empresa loteadora, das Matrículas de todos os lotes constantes do Projeto



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 10 Pág(s)

apresentado e as respectivas averbações das cauções, em atendimento ao art. 11 da Lei Municipal nº. 2.346/2011.

Art. 5º. O prazo para a execução das obras e serviços a que se refere o Artigo 4º, do presente Decreto, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da aprovação do Projeto de Loteamento, conforme Artigo 15, da Lei 2.346/2011. Em caso de execução incompleta do parcelamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado, por meios administrativos ou judiciais, os custos das obras acrescidos de 20% a título de administração, conforme inciso 3º, do Artigo 15, da Lei 2.346/2011.

Parágrafo Único. Vencido o prazo a que se refere o “caput” deste Artigo, incidirá o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais taxas agregadas, independentemente da conclusão das obras.

Art. 6º. A empresa loteadora obriga-se a ceder, no ato do Registro do Loteamento, as áreas abaixo relacionadas, que integrarão o domínio do Município:

I – Área destinada à circulação (ruas, avenidas, etc.): 4.166,94 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), conforme Projeto aprovado;

II – Área Institucional: 2.521,23 m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros e vinte e três centímetros quadrados), conforme Projeto aprovado.

Parágrafo Único. No loteamento, a soma das áreas destinadas ao Município não serão inferior a 14% (quatorze por cento) conforme Lei Municipal nº 2.346/2011, além da área necessária às vias de circulação, conforme Projeto aprovado.

Art. 7º. O Município liberará, proporcionalmente, as garantias vinculadas à execução das obras, à medida que os serviços e obras forem concluídos.

Parágrafo Único. Na falta da execução das obras de infraestrutura estipuladas neste Decreto e previstas no Projeto de Loteamento, todos os lotes ainda caucionados serão automaticamente adjudicados em favor do Município.

Art. 8º. A empresa loteadora, além das obrigações estipuladas no presente Decreto, deverá, ainda, submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, conforme estabelece o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.346/2011, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da aprovação.

Art. 9º. As edificações sobre o Loteamento só serão permitidas após a execução das obras de infraestrutura, compreendendo demarcação das quadras, lotes e arruamento, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e esgoto, meios fios e sarjetas, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, tudo de acordo com o Projeto apresentado e mediante a aceitação pelo Município.

Parágrafo Único. É permitida a liberação parcial do Loteamento, mediante a comprovação parcial da execução das obras de infraestrutura, para os fins deste artigo e aos que se pretende resguardar no inciso II, do Artigo 2º, deste Decreto, gerando, a partir de então, a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1662/2019 - 11 Pág(s)

incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais taxas agregadas sobre a área liberada.

Art. 10. A empresa loteadora obriga-se, enquanto na posse dos lotes, ao compromisso de guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os limpos, secos, e evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza, conforme disposições do inciso II, do Art. 258, da Lei Municipal nº 2.347/2011 – Código de Posturas do Município de Nova Londrina.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2019

11 de novembro de 2019

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **PATRICIA DE OLIVEIRA MAFÉ**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.888.909-3 - SSP/PR, lotado na *Secretaria Municipal de Educação* do Município de Nova Londrina, admitido em 05 de maio de 2014, pelo Decreto nº 128/2019, no Cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

